

CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA DANTAS
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº n. 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801- 44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.199.011/0001-03 com sede na rua Paulo Afonso n. 1074 Quadra 05 Lote 06 – Setor São Francisco CEP; 74.455-200, neste ato representada por **LEANDRO ALVES DANTAS**, inscrito no CPF nº **974.387.581-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202110892002407**, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto da presente contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças/componentes para os veículos oficiais de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, especificações e quantidades presentes no Termo de Referência.

Parágrafo 2º – A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – Integram o presente contrato:
I – Termo de Referência;
II – Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE

Parágrafo 1º – Das Peças a serem substituídas

PEÇAS DUCATO	
VEÍCULO : Peças e serviços DUCATO 2.8 Cor: PRETA Fabric.: FIAT Ano/Mod: 06/07 Placa: NGR-2951, renavam: 00908834683 Chassi: 93W245H3372013096 Motor: 0012069	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PASTILHA DIANT. DUCATO ARO 16	1
JOGO PASTILHA FREIO DUCATO TRAS. ARO 16	1
DISCO DE FREIO DUCATO TRAS. ARO 16	2
CORREIA ALTERNADOR DUCATO 2.8	1
CORREIA AR CONDICIONADO DUCATO 2.3	1
KIT CORREIA DENTADA DUCATO2.5/2.8 – 152 D	1
LITROS 15W40 LION-PLUS	6
FILTRO AR DUCATO 2.5/2.8	1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO	1
FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2.8	1
LITROS ÓLEO DIREÇÃO ATF MAXION	3
BATERIA 95 AMP. CAIXA BAIXA	1
PIVO	2
REPARO BICO INJETORES	4

Parágrafo 2º – Dos serviços a serem realizados

SERVIÇOS DUCATO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
OLEO E FILTROS DO MOTO	1
PASTILHAS DIANTEIRAS	1
DISCO DE FREIO	2
ALINHAMENTO	1
BALANCEAMENTO RODAS	1
CORREIA DENTADA	1
PINTURA E LANTERNAGEM	1
LAVAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1
PIVO	2
BICO INJETORES	1

REGULAGEM DE PORTA	1
--------------------	---

Parágrafo 3º – Das peças a serem substituídas

PEÇAS KANGOO	
VEÍCULO : Peças e serviços KANGOO 1.6 16VL Cor: BRANCA Fabric.: RENAULT Ano/Mod: 11/12 Placa: OGX-7732, renavam: 00458870900 Chassi: BA1FC1415CL975011 Motor: K4MM850Q012204	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
VÁLVULA ADMISSÃO	8
VÁLVULA ESCAPE	8
JG JUNTA	1
COLA LOCTITE PRETA	1
KIT CORREIA DENTADA	1
AMORTECEDOR TRASEIRO	2
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
KIT BATENTE C/ ROLAMENTO RENAULT KANGOO	2
JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1
BATERIA 45 AMP	1
JOGO CABO DE VELA	1
VELA DE IGNIÇÃO REANULT	4
PALHETA MASTER MICRO (CADA LADO) C/ ESGUICHO	1
BOMBA DAGUA	1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
FILTRO LUBRIFICANTE	1
LITROS 5W30	5
FAROL DIANTEIRO ESQ	1
LANTERNA TRASEIRA BONGO DIREITA	1

Parágrafo 4º – Dos serviços a serem realizados

SERVIÇOS KANGOO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
RETIFICA CABEÇOTE	1

CABEÇOTE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO	1
ALINHAMENTO	1
BALANCEAMENTO RODAS	1
PINTURA E LANTERNAGEM	1
PASTILHA DIANTEIRAS	1
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
AMORTECEDOR TRASEIRO	2
DESEMPENHO DE RODAS	4
LIMPEZA DE BICOS	1

LOTE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PEÇAS DUCATO	14 PEÇAS
2	SERVIÇOS DUCATO	11 SERVIÇOS
3	PEÇAS KANGOO	19 PEÇAS
4	SERVIÇOS KANGOO	10 SERVIÇOS
TOTAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Parágrafo 1º - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Caracteriza-se pela série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os equipamentos em perfeito estado de utilização, compreendendo a substituição de peças.

Parágrafo 2º - A prestação de serviço de manutenção corretiva deverá ser efetuada conforme contemplados no item 3 no Termo de Referência.

Parágrafo 3º - A manutenção corretiva deverá ser precedida de Ordem de Serviço própria, expedida pelo Gestor do Contrato ou seu representante, através das vias de comunicação oficiais, não sendo aceitos aberturas diretamente pelas Unidades ou a revelia.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá disponibilizar **garantia de 90 (noventa) dos serviços e peças constantes na manutenção corretiva** do item 3 no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Parágrafo 1º - Os prazos para atendimentos será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal referente ao serviço prestado no mês anterior.

Parágrafo 2º – O pagamento será feito após a prestação do serviço, e mediante Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa (SEFAZ), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.;
- V - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 5º – Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo 6º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, Certidão Negativa junto a Receita Federal e Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

Parágrafo 7º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 17.045,00 (dezesete mil, quarenta e cinco reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

PEÇAS DUCATO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PASTILHA DIANT. DUCATO ARO 16	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
JOGO PASTILHA FREIO DUCATO TRAS. ARO 16	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
DISCO DE FREIO DUCATO TRAS. ARO 16	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
CORREIA ALTERNADOR DUCATO 2.8	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
CORREIA AR CONDICIONADO DUCATO 2.3	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
KIT CORREIA DENTADA DUCATO2.5/2.8 – 152 D	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
LITROS 15W40 LION-PLUS	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
FILTRO AR DUCATO 2.5/2.8	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2.8	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
LITROS ÓLEO DIREÇÃO ATF MAXION	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00

BATERIA 95 AMP. CAIXA BAIXA	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
PIVO	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
REPARO BICO INJETORES	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.546,00

SERVIÇOS DUCATO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO E FILTROS DO MOTO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
PASTILHAS DIANTEIRAS	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DISCO DE FREIO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
ALINHAMENTO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
BALANCEAMENTO RODAS	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
CORREIA DENTADA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
PINTURA E LANTERNAGEM	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
LAVAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
PIVO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
BICO INJETORES	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
REGULAGEM DE PORTA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.950,00

PEÇAS KANGOO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VÁLVULA ADMISSÃO	8	R\$ 45,00	R\$ 45,00
VÁLVULA ESCAPE	8	R\$ 45,00	R\$ 45,00
JG JUNTA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
COLA LOCTITE PRETA	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
KIT CORREIA DENTADA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
KIT BATENTE C/ ROLAMENTO RENAULT KANGOO	2	R\$ 129,00	R\$ 738,00
JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
BATERIA 45 AMP	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
JOGO CABO DE VELA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

VELA DE IGNIÇÃO REANULT	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
PALHETA MASTER MICRO (CADA LADO) C/ ESGUICHO	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
BOMBA DAGUA	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
LITROS 5W30	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
FAROL DIANTEIRO ESQ	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
LANTERNA TRASEIRA BONGO DIREITA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.859,00

SERVIÇOS KANGOO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETIFICA CABEÇOTE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CABEÇOTE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ALINHAMENTO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
BALANCEAMENTO RODAS	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
PINTURA E LANTERNAGEM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PASTILHA DIANTEIRAS	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 80,00	R\$ 80,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 80,00	R\$ 80,00
DESEMPENHO DE RODAS	4	R\$ 50,00	R\$ 50,00
LIMPEZA DE BICOS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.690,00

LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	PEÇAS DUCATO	14 PEÇAS	R\$ 5.546,00
2	SERVIÇOS DUCATO	11 SERVIÇOS	R\$ 2.950,00
3	PEÇAS KANGOO	19 PEÇAS	R\$ 5.859,00
4	SERVIÇOS KANGOO	10 SERVIÇOS	R\$ 2.690,00
TOTAL			R\$ 17.045,00

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.801.04.122.4200.4242.03.– Fonte 100, do vigente orçamento

estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste contrato.

Parágrafo 2º - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Parágrafo 3º - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo 4º - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Parágrafo 5º - Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo 6º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Parágrafo 7º – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES APLICÁVEIS serão as estabelecidas no Termo de Referência – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de conferidas, serão assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo lavradas, a tudo presente.

Goiânia, 25 de janeiro de 2022

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.25 10:21:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

DANTAS DISTRIBUICAO E
SERVICOS
EIRELI:30199011000103

Assinado de forma digital por DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI:30199011000103
Dados: 2022.01.24 19:23:35 -03'00'

LEANDRO ALVES DANTAS
DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI